

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 931 – PÁGINA 1 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- HOMOLOGAÇÕES
- PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

LEIS

DECRETO RETIFICADOR N.º 021/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à Sra. VIVIANE FERREIRA DE ANDRADE, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, EC nº 70 c/c artigo 34, §§1º, artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e 11 da Lei Municipal nº 07, de 19 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Sra. VIVIANE FERREIRA DE ANDRADE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 275-1, RG nº 000110770199-3, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº912.525.633-53, com proventos proporcionais no valor de R\$1.145,82 (mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo feito pelo sistema SAAP-INATIVIDADE (TCE – MA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 016/2015.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

Mario de Oliveira Costa
Prefeito Interino do Município de Monção/MA

DECRETO N.º 022A DE 24 JUNHO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIA 28 DE JUNHO A 01º (PRIMEIRO) DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o período do de festejo junino no âmbito do município de Monção/MA, com início no dia 28 de junho e termino dia 01º de julho.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 28 de junho a 01º de Julho de 2022 (sexta-feira), em razão dos festejos juninos neste Município.

Parágrafo único: Ficam mantidos os serviços essenciais no âmbito do Município de Monção/MA, em específico, aqueles ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Segurança e outras assim consideradas e caberá aos dirigentes desses setores (serviços essenciais) a preservação e o funcionamento dos serviços.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Estado do Maranhão, no Centro Administrativo, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 023A/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

"Decreta Ponto Facultativo os dias 18 e 19/07/2022 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o feriado municipal no dia 16/07/2022 referente aos 265 anos do Aniversário da cidade de Monção e os dias 17 e 18 de julho do corrente ano fazendo parte da programação festiva;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Monção/MA, os dias 18/07/2022 (segunda - feira) e 19/07/2022 (terça – feira).

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público (atividades essenciais), tais como: saúde, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas que atenderão em sistema de plantão, cabendo aos dirigentes dos respectivos órgãos estabelecerem normas a respeito do assunto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Estado do Maranhão, no Centro Administrativo, aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

DECRETO RETIFICADOR N.º 024/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez a Sra. JOSIELLE CORREA MELO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 931 – PÁGINA 2 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 23 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 20/98 e EC nº 41/03, c/c art 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto 017/2015 para o correto valor dos proventos e da fundamentação legal;

DECRETA:

Art. 1º Concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Sra. JOSIELLE CORREA MELO, Professora, matrícula nº 3837-2, RG nº 24076652003-6, SSP/MA, CPF nº 038.655.523-07, com proventos no valor de R\$1.044,07 (um mil e quarenta e quatro reais e sete centavos), conforme remuneração abaixo, com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, resultado obtido pelo sistema SAAP/INATIVIDADE/TCE-MA (anexado ao processo de aposentadoria), se tratando de doença grave, a saber, Miastenia Gravis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 017/2015.

GABINETE DA PREFEITA DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita De Monção/MA

DECRETO RETIFICADOR Nº 025/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. MARIA SERRAT CARVALHO MARTINS, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e legislação municipal pertinente; CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto nº 07/2018, de 29 de março de 2018 para o correto valor dos proventos.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Senhora MARIA SERRAT CARVALHO MARTINS, Professora, matrícula nº 3436-1, RG nº 014796532000-6 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 094.853.683-72, com proventos integrais no valor de R\$ 3.046,28 (três mil, quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme remuneração abaixo discriminada:

Discriminação da verba	Valor
Salário base	R\$ 2.437,02
Quinquênio	R\$ 609,26
Total dos proventos	R\$ 3.046,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 07/2018, de 29 de março de 2018.

GABINETE DA PREFEITA DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita De Monção/MA

DECRETO RETIFICADOR Nº 026/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora NILMA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DE BRITO, em decorrência da morte de seu cônjuge, JOÃO CAVALCANTE DE BRITO, ex-servidor efetivo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea b, item 6, da Lei 8.112/90, que foi modificada pela Lei nº 13.135, de 17.06.2015.

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto nº 004/2019, de 20 de fevereiro de 2019, para inclusão do início dos efeitos financeiros da pensão e sua fundamentação legal.

DECRETA:

Art. 1º Concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE à Senhora NILMA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 449.745.403-78 e cédula de identidade nº 14845102000-5 SSP/MA, cônjuge do ex-servidor efetivo, JOÃO CAVALCANTE DE BRITO, agente administrativo, falecido em 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º O valor do benefício mensal será de R\$ 1.097,10 (mil e noventa e sete reais e dez centavos), conforme o último comprovante de pagamento do ex-servidor, anexado ao Processo Administrativo, a ser pago da data do óbito, em conformidade com o disposto no artigo 74, I, da Lei nº 8.213/91, alterada pela Lei nº 13.183/15.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga o Decreto nº 004/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita De Monção/MA

DECRETO RETIFICADOR Nº 027/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora BERNARDETE COSTA BARBOSA LINDOSO, em decorrência da morte de seu cônjuge, Miguel Elinaldo Lindoso, ex-servidor efetivo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea b, item 4, da Lei 8.112/90, que foi modificada pela Lei nº 13.135, de 17.06.2015.

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto nº 019/2018, de 30 de agosto de 2018, para a correção do nome da beneficiária.

DECRETA:

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 931 – PÁGINA 3 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 1º Concede o benefício de PENSÃO POR MORTE à Senhora BERNARDETE COSTA BARBOSA LINDOSO, inscrita no CPF sob o nº 449.746.043-68 e cédula de identidade nº 036138395-9SSP/MA, cônjuge do ex-servidor efetivo, Miguel Elinaldo Lindoso, agente comunitário de saúde, falecido em 22 de junho de 2018.

Art. 2º O valor do benefício mensal será de R\$ 1.135,68 (milcento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme o último comprovante de pagamento do ex-servidor, anexado ao Processo Administrativo, nos termos do art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 que alterou o artigo 40, §7º, II e §8º da CF/88 c/c com artigo 15 da Lei nº 10.887, de 18.06.2004 e artigo 47 da Lei Municipal nº 07/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 019/2018.

GABINETE DA PREFEITA DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita De Monção/MA

DECRETO N.º 028A /2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e Desempenho dos candidatos à instituição Educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;

II - servidor da área de recursos humanos;

III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

IV - representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VI - representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.

VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação. Monção, 30 de agosto de 2022.

Publica-se.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal.

DECRETO N.º 029A/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Monção (MA), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, e pensionistas.

Artigo 3º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da Administração direta ou autárquica do Município de Monção, Estado do Maranhão;

III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 931 – PÁGINA 4 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Artigo 4.º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

- I - mensalidade a favor de entidade sindical;
- II - mensalidade a favor de entidade associativa;
- III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
- IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;
- V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Artigo 5.º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

- I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
- II - cumprimento de decisão judicial.

Artigo 6.º - A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da Lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1.º O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2.º Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I - diárias;
- II - salário-família;
- III - décimo terceiro salário;
- IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI - adicional noturno;
- VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII - funções gratificadas;
- IX - horas extras;
- X - abonos;
- XI - demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7.º - As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 96 meses.

Artigo 8.º - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Estado Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2022.

KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 030-A DE OUTUBRO DE 2022

DECRETA O ADIAMENTO DO FERIADO 28 DE OUTUBRO, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO em alusão ao dia do servidor público no âmbito do município de Monção, comemoração dia 28 de outubro.

Decreta:

Art. 1.º - Fica decretado Feriado dia 31 de outubro, segunda-feira, em alusão ao Dia do Servidor Público, postergação da comemoração de 28 de outubro, em consonância com o Decreto n.º 37.951/2022 do Governo do Estado do Maranhão.

I - 1.º de novembro, terça-feira, ponto facultativo.

Parágrafo único: Ficam mantidos os serviços essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal de Monção, em específico, aqueles ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, segurança, tributos e limpeza pública.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, no Centro Administrativo, aos 27 dias do mês de Outubro de 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

DECRETO RETIFICADOR N.º 031/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de contribuição à Sra. ANA MARIA SOUZA MENDES, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3.º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005e legislação municipal pertinente; CONSIDERANDO a necessidade de retificar para a correta fundamentação legal e revogar o Decreto n.º 011/2017;

DECRETA:

Art. 1.º Concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Sra. ANA MARIA SOUZA MENDES, Professora, matrícula n.º 40639-2, RG n.º 029779372005-5, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 215.537.503-49, com proventos integrais no valor de R\$3.350,91 (três mil trezentos e cinquenta e reais e noventa e um centavos), conforme remuneração abaixo discriminada.

Discriminação da verba	Valor
Salário base	R\$ 2.680,73
Quinquênio 25%(Art. 44 da Lei Municipal nº14/2009)	R\$ 670,18
Total dos proventos	R\$ 3.350,91

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n.º 011/2017.

GABINETE DA PREFEITA DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita De Monção/MA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

5



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 931 – PÁGINA 5 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO RETIFICADOR N.º 032/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de contribuição à Sra. MARIA FELIPA CARDOZO MENDES, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005e legislação municipal pertinente; CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto nº 008/2017 para o correto valor dos proventos.

D E C R E T A:

Art. 1º Concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Sra. MARIA FELIPA CARDOZO MENDES, Professora, matrícula nº 34051, RG nº 043564072011-8, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº449.745.153-49, com proventos integrais no valor de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme remuneração abaixo discriminada.

Discriminação da verba	Valor
Salário base	R\$ 937,00
Total dos proventos	R\$ 937,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Retificador 009/2022.

GABINETE DA PREFEITA DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita De Monção/MA

DECRETO N.º 033-A/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da seleção Brasileira de futebol (1º fase) na Copa do Mundo FIFA Catar 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Monção/MA, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol (1º FASE) na Copa do Mundo Catar 2022, da seguinte forma:

- I – no dia 24 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às quatorze horas;
- II – no dia 28 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às onze horas;
- III – no dia 02 de dezembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às quatorze horas;

Art. 2º - O presente Decreto aplica-se a, sem prejuízo das atividades consideradas essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal de Monção/MA, tais como aqueles ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, segurança, tributos e limpeza pública e outras assim consideradas (essenciais),

cabendo aos dirigentes dos respectivos órgãos estabelecerem normas a respeito do assunto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, no Centro Administrativo, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

Decreto nº 034/2022 de 19 de dezembro de 2022.

DECRETA A ANTECIPAÇÃO DO TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INVESTIDO DE FORMA TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PREVISTO NA LEI N.º 068/2022 e LEI N.º 075/2022 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as normas de Finanças Públicas e a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estipulam o controle e fiscalização dos gastos públicos; Considerando, que as despesas com folha de pagamento com servidores públicos, mostram-se alcançando o teto previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando, que conforme relatório técnico do setor contábil desta edilidade demonstrou que as receitas encontram-se a menor, necessitando medidas jurídicas preventivas; Considerando que a administração pública tem poder de rever seus atos a qualquer momento e que os contratos de servidores nos casos de excepcional interesse público não gera direito adquirido ou líquido e certo, sendo estes demissíveis a qualquer momento.

DECRETA.

Art.1º Fica rescindido a partir da data do dia 20 de dezembro de 2022, todos os contratos de trabalho por excepcional interesse público, originados pela criação da Lei nº 068 de 14 de março de 2022 e Lei nº 075 de 29 de junho de 2022. Ressalvados, aqueles que ocupam funções de estrita relevância, estes permanecendo até o prazo estipulado na norma suso.

§1º- As funções de estrita relevância que encontram-se preenchidas deverão serem informadas através de relação devidamente assinada pelo Secretário Municipal, condicionando a sua manutenção de forma justificada pelo prazo determinado pela Lei nº 068/2022 e Lei nº 075/2022.

Art.2º Fica qualquer pretensão, por direitos decorrentes da Lei nº 068 de 14 de março de 2022 e Lei nº 075 de 29 de junho de 2022, sujeitos a apreciação por parte da Administração Pública, sob pena de não lhe oportunizar o processamento do requerimento administrativo.

Art.3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Estado do Maranhão, no Centro Administrativo, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

6



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 931 – PÁGINA 6 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETOS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

CONTRATOS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PORTARIAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

HOMOLOGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

PUBLICAÇÕES DIVERSAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

7

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



EDIÇÃO N.º 931 – PÁGINA 7 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 23 DE DEZEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N- CENTRO - CEP: 65.360-000
e-mail: gabinete@moncao.ma.gov.br
<http://www.moncao.ma.gov.br/>
EDIÇÃO: **DOM P.111 931**
7 PÁGINAS – ANO IV

FORMATO DIGITAL
DOWNLOAD DISPONÍVEL
<http://www.moncao.ma.gov.br/transparencia/diario.htm>

